



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010 /2026

Ao Excelentíssimo Senhor
Jaime de Carvalho Costa Neto
Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros

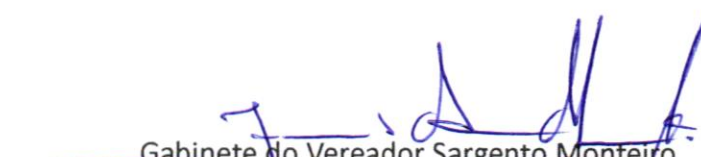
Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Pau-ferrense, ao Senhor Thiago Inácio da Silva, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pau-ferrense ao Senhor **Thiago Inácio da Silva**.

Art.2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, RN, 22 de abril de 2026.


Gabinete do Vereador Sargento Monteiro

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA	
<u>12ª</u> SESSÃO ORDINÁRIA	
APROVADO <input checked="" type="checkbox"/>	REPROVADO <input type="checkbox"/>
PAU DOS FERROS – RN <u>02/06/2026</u>	
<u>Jacinto</u>	
JAIME DE CARVALHO COSTA NETO Presidente	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
RECEBIDO EM: <u>07/05/2026</u>	
HORA: <u>10:57</u>	
	
Gerência Legislativa	

DEFESA DO TÍTULO DE CIDADÃO DE PAU DOS FERROS AO POLICIAL MILITAR THIAGO INACIO DA SILVA.

BIOGRAFIA DE THIAGO INACIO DA SILVA

2º Sargento Thiago Inácio da Silva

Nascido em 1985, natural de Santana de Mangueira/PB, o 2º Sargento Thiago Inácio da Silva é cristão evangélico e membro da Igreja Assembleia de Deus. É casado e pai de três filhos.

Ingressou na carreira militar no ano de 2006, após ser aprovado no concurso da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (PMRN), sendo formado na sede do 7º Batalhão de Polícia Militar (7º BPM).

Em 2007, foi transferido para a cidade de São Miguel/RN, retornando a Pau dos Ferros/RN em 2010, onde passou a integrar o Grupo Tático Operacional (GTO) do 7º BPM.

No ano de 2012, com o objetivo de aprimorar o atendimento à população, iniciou sua especialização profissional, concluindo o Curso de Força Tática e Técnicas Policiais na cidade de Assú/RN, sendo pioneiro na implementação dessa doutrina no âmbito do 7º BPM. Ainda no mesmo ano, concluiu o Curso de Policiamento de Choque (CPC), realizado no Batalhão de Polícia de Choque, na capital do Estado, Natal/RN.

Em 2016, concluiu a Instrução de Nivelamento e Conhecimento de Grandes Eventos (INC-GE), promovida pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), também na cidade de Natal/RN, habilitando-se para atuar em grandes eventos esportivos em todo o território nacional, incluindo as Olimpíadas.

Dando continuidade à sua formação, em 2018 concluiu o Curso Intensivo de Sobrevivência e Adaptação à Caatinga (CIAC), realizado na cidade de Lajes/RN.

Já em 2023, concluiu o Curso de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), voltado ao atendimento de policiais feridos em combate, promovido pela PMRN em Pau dos Ferros/RN. Em 2024, concluiu ainda o Curso de Sobrevivência Policial, também realizado no município.

No ano de 2025, com autorização do comando do batalhão e em parceria com membros do GTO e civis voluntários, idealizou e organizou a 1ª Corrida do GTO do 7º BPM, considerada o maior evento esportivo já realizado em Pau dos Ferros/RN, alcançando grande sucesso.

Ao longo de seus 19 anos de serviços prestados à Polícia Militar do Rio Grande do Norte, o 2º Sargento Thiago Inácio da Silva participou de inúmeras operações de alta complexidade, efetuou diversas prisões e sempre buscou constante aperfeiçoamento profissional, com o objetivo de melhor servir à população potiguar, especialmente a de Pau dos Ferros.

Atualmente, além de atuar no serviço operacional como integrante do GTO, exerce também a função de instrutor no Núcleo de Instrução do 7º BPM, ministrando aulas nos Cursos de Formação de Sargentos, Cursos de Aperfeiçoamento de Praças, Instruções de Readaptação de Licença Especial e treinamentos do GTO, nas disciplinas de Técnicas e Táticas Policiais, Operações Policiais e Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo.

Justifica para concessão ao título

A presente homenagem ao 2º Sargento Thiago Inácio da Silva se justifica pelo notório histórico de dedicação, profissionalismo e relevantes serviços prestados à segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente na cidade de Pau dos Ferros.

Natural de Santana de Mangueira, o homenageado construiu uma trajetória marcada por valores sólidos, sendo cristão evangélico, membro da Assembleia de Deus, além de esposo e pai de família, demonstrando equilíbrio entre a vida pessoal e o compromisso com a sociedade.

Ingressando na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte no ano de 2006, após aprovação em concurso público, o 2º Sargento Thiago Inácio da Silva consolidou sua carreira com disciplina e comprometimento, passando por importantes unidades como o 7º Batalhão de Polícia Militar e adquirindo vasta experiência operacional, especialmente no Grupo Tático Operacional (GTO), onde atua diretamente no combate à criminalidade.

Sua trajetória é marcada pela busca constante por qualificação profissional, tendo concluído diversos cursos especializados, como Força Tática, Policiamento de Choque, atuação em grandes eventos pela SENASP, sobrevivência em ambiente de caatinga, atendimento pré-hospitalar e sobrevivência policial, demonstrando preparo técnico e compromisso com a excelência no serviço policial.

Destaca-se ainda sua atuação como pioneiro na implementação de técnicas de Força Tática no âmbito do 7º BPM, contribuindo diretamente para o aprimoramento das ações operacionais da corporação. Além disso, sua participação em inúmeras ocorrências de alta complexidade e a realização de diversas prisões evidenciam sua coragem, competência e dedicação ao dever.

No campo social e institucional, ressalta-se a idealização e organização da 1ª Corrida do GTO do 7º BPM, realizada em 2025, evento de grande relevância que promoveu integração entre forças de segurança e a comunidade, sendo considerado um marco esportivo no município.

Atualmente, além de sua atuação operacional, exerce a função de instrutor no Núcleo de Instrução do 7º BPM, contribuindo significativamente para a formação e capacitação de novos policiais, transmitindo conhecimento e fortalecendo a qualidade do serviço prestado à população.

Diante do exposto, torna-se plenamente justa a presente homenagem, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, pelo compromisso com a segurança pública e pela dedicação exemplar ao povo norte-rio-grandense.

Atenciosamente,



Gabinete do Vereador Sargento Monteiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

PARECER Nº 0244/2026 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010/2026.

Iniciativa: EXCELENTÍSSIMO VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO.

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR TIAGO INÁCIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

I – DO RELATÓRIO

Foi encaminhada para análise e parecer a presente proposição que tem por objetivo aprovação do **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010/2026**, de autoria do PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL – Vereador FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO, que “*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR TIAGO INÁCIO DA SILVA,*” como forma de reconhecimento e homenagem à sua trajetória e contribuição para o segurança pública da cidade de Pau dos Ferros-RN.

Após leitura em plenário, a matéria foi encaminhada a Assessoria Jurídica Legislativa, para verificação da legalidade e regularidade da matéria, recebendo parecer prévio favorável, o qual segue a análise desta **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conforme dispõe o art.77,

§2º e art.78, incisos I, II e IV, do Regimento Interno deste Legislativo Municipal.

É breve relatório.

Passo a análise.

II – DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Projeto que cuida de matéria de predominante relevância e interesse local, sobre a qual cabe ao Município legislar. Com efeito, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 30, inciso I, atribuiu competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, bem como o art.7º, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Pau dos Ferros prevê tal competência:

Constituição Federal de 1988: Art.30 – Compete aos Municípios: I – Legislar sobre assuntos de interesse local.

Lei Orgânica de Pau dos Ferros: Art. 7º - Compete ao Município: II - Decretar suas leis, expedir decretos e atos relativos aos assuntos de seu peculiar interesse.

Em continuidade ao processo legislativo, uma vez decorrido o prazo regimental, a proposição foi encaminhada para análise e apreciação de seu aspecto constitucional, legal, jurídico, gramatical e lógico, à **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** - a qual cabe opinar prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua anuência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, conforme disposto no artigo 77, §2º c/c



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

artigo 78, inciso I, II e IV do já citado Regimento Interno:

Regimento Interno: Art. 77 - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação opinará prioritariamente às demais comissões, sendo obrigatória sua audiência sobre todas as proposições que tramitam pela Câmara, ressalvados os que, explicitamente, tiveram outro destino por este Regimento. § 2º - Somente quando favorável o parecer, prosseguirá a proposição e tramitará pelas demais comissões.

Regimento Interno: Art. 78 - Suas atribuições serão de apreciar: I - O aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; II - O aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer, por imposição regimental ou por decisão Plenária; IV - Elaborar a redação final dos projetos aprovados, exceto aqueles que, segundo determinação deste Regimento, forem de competência de outra comissão.

Ante o exposto, sob o aspecto que competem à análise desta comissão, observa-se que a materialidade do texto, técnica legislativa e a observância estrita do procedimento legal outorgam à proposição em comento a necessária regularidade. Outrossim, também restou demonstrada a constitucionalidade e a legalidade do texto, bem como sua pertinência gramatical e lógica, **voto favoravelmente à apreciação e aprovação** da presente proposição - **Projeto de Decreto Legislativo nº 0010/2026, de autoria do Poder Legislativo Municipal**, por ser **constitucional, legal e juridicamente viável**, podendo a matéria prosseguir em regular tramitação, eis que apresentado no exercício da competência do Legislativo Municipal nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno.

III – DA CONCLUSÃO E PARECER DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do Poder Legislativo Municipal é legal por se basear no princípio da predominância do interesse local, o qual estabelece que o município possui competência para legislar sobre assuntos de interesse local. A matéria veio devidamente justificada, **DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR TIAGO INÁCIO DA SILVA**, com o objetivo de homenagear e reconhecer sua trajetória marcada pelo compromisso com a segurança pública da população de Pau dos Ferros e região.

Pelo exposto, restou demonstrado, que do ponto de vista constitucional, legal, jurídico e boa técnica legislativa, lido e analisado o Relatório por todos os membros da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em reunião na sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, aos 14 de Maio 2026, OPINAM, de forma unanime, pela **LEGALIDADE, VIABILIDADE, ADMISSIBILIDADE** da matéria e **APROVAÇÃO** do relatório, apresentado pela **Relatora VEREADORA KARIGINA DAYANA MAIA COSTA**, referente ao **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 0010/2026**, podendo prosseguir em regular **TRAMITAÇÃO**, por entender que a referida proposição é de relevância e interesse público, e está em consonância com a legislação vigente.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
PALÁCIO VER. FRANCISCO LOPES TORQUATO

É esse o parecer da referida Comissão.
Sala das Comissões, 14 de Maio de 2026.

Estiveram presentes os (as) Senhores (as) Vereadores (as) que assinaram o presente
Parecer.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

VER. FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
Presidente


VER. FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
Vice-Presidente


VER. KARIGINA DAYANA MAIA COSTA
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL
DE PAU DOS FERROS

**conectada
COM O
POVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS**

Rua Pedro Velho, 1291, Centro
Fone: (84) 3351-2904
camarapaudosferros.rn.gov.br

SESSÃO	12ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2026		
MATÉRIA	PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO		
INSTITUIÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	NÚMERO:	0010/2026
PROPOSITOR	SARGENTO MONTEIRO	DATA:	02/06/2026
PRES. SESSÃO	JAIME DE CARVALHO	HORA:	10:45:03
TIPO VOTAÇÃO	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
JAIME DE CARVALHO	PSD	PRESENTE	AUS
DEUSIVAN DOS SANTOS	PSD	PRESENTE	SIM
BOLINHA AIRES	PSD	PRESENTE	SIM
ALANY SAMUEL	UNIAO	PRESENTE	AUS
DOMICIANA LOPES	PP	PRESENTE	SIM
GALEGO DO ALHO	PSD	PRESENTE	SIM
GILSON RÉGO	PSDB	PRESENTE	SIM
GUGU BESSA	PSD	PRESENTE	SIM
KARIGINA MAIA	PSD	PRESENTE	SIM
PROFESSORA ALDACEI	PT	PRESENTE	SIM
GORDO DO BAR	PSDB	PRESENTE	SIM
REGINALDO ALVES	PP	PRESENTE	AUS
SARGENTO MONTEIRO	UNIAO	PRESENTE	SIM

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO DE CIDADÃO PAU-FERRENSE, AO SENHOR TIAGO INÁCIO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

APROVADO		SIM	10
TURNO	TURNO ÚNICO	NÃO	0
TRÂMITE	TURNO ÚNICO	ABS	0

Jaime de Carvalho
Ass.: JAIME DE CARVALHO
PRESIDENTE DA SESSÃO